



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2022 INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS - EDUCAÇÃO ESPECIAL

4º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº
52/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE LONDRINA POR MEIO
DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E O
INSTITUTO LONDRINENSE
DE EDUCAÇÃO DE
SURDOS,
MANTENEDOR(A) DO
INSTITUTO LONDRINENSE
DE EDUCAÇÃO DE
SURDOS-ILES.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes e de outro lado o (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS, MANTENEDOR(A) DO INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-ILES, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Rua Madre Tonina Ugolini, 35, inscrita no CNPJ sob o nº 78.622.370/0001-58, neste ato representado por seu (sua) Presidente Tirza Cosmos dos Santos Hirata, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

- a) Incorporar rendimentos de aplicações financeiras no Plano de trabalho para cumprimento do objetivo do termo de colaboração;
- b) Alterar o Gestor da parceria conforme Portaria SME-GAB nº 43, de 07 de fevereiro de 2024.
- c) Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração da meta de atendimento constante no plano de trabalho alterado, devidamente ratificado e anexo, passando a integrar este aditivo; alterar o item 4.1 da Cláusula

Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, o qual passará a ter a seguinte redação:

Ao Município compete:

4.1 Repassar à ENTIDADE a quantia total de R\$ 76.263,61 (setenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), dividido em 12 (doze) parcelas repassadas mensalmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

d) Em razão da alteração da alínea anterior, o valor total a ser repassado passa de R\$ 82.618,90 para R\$ 76.263,61.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 22.010.12.367.0006.6.010, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 104.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de alterar a meta de atendimento da instituição de educação especial em razão da demanda manifesta, da capacidade de atendimento da unidade de atendimento e, por fim, do interesse público em atender a demanda por vagas dos alunos da educação especial matriculadas nas escolas especiais parceiras da SME.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n.º 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Despacho Terminativo nº 629/2023 (9875481) - (doc. 9768305)

emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processo nº 19.022.043971/2023-19.



Documento assinado eletronicamente por **Tirza Cosmos dos Santos Hirata, Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Joselaine Alves da Silva, Gestor da Parceria**, em 16/05/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edwylson de Lima Marinheiro, Gerente de Gestão Financeira das Unidades Escolares**, em 17/05/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 17/05/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 28/05/2024, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12824018** e o código CRC **E2586B98**.